



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.1

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>                  | SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI                                                                                                                  |
| <b>MODALIDADE:</b>                           | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PROCESSO Nº:</b>                          | P404849/2023                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO:</b>                               | CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DEFINIDAS NO ART. 2º, INCISO I, DA LEI Nº 13.019/2014, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS NA MODALIDADE DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO (CCR) - SDHDS |
| <b>TIPO DE CHAMAMENTO:</b>                   | CRENCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:</b>      | DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024                                                                                                                                                                                       |
| <b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b> | DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024 À 02 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H                                                                                                                                                             |
| <b>DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES</b> | 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09H                                                                                                                                                                                                                       |

O(s) titular(es) da origem deste Chamamento torna público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CCEL, regulamentada através de Decreto 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata este Chamamento, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá, até o os horários e data acima indicadas, em sua sede na AV. HERÁCLITO GRAÇA, 750 - CENTRO, FORTALEZA - CE, 60140-060, os ENVELOPE 01: PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO e ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA referentes ao Chamamento objeto deste instrumento, para credenciar e selecionar projetos de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art.2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, para formação de parcerias na modalidade termo de fomento, visando a execução de programas relacionados à promoção

**Central de  
Licitações**

FL.2

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021; e, na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021. Neste documento serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **CHAMAMENTO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **OSC PARTICIPANTE:** Organização da Sociedade Civil que participa deste chamamento;
3. **OSC PARCEIRA:** Organização da Sociedade Civil vencedora deste edital;
4. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante do chamamento;
5. **SDHDS:** Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
6. **CMDPI:** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
7. **DOM:** Diário Oficial do Município, impresso pela Imprensa Oficial da Prefeitura de Fortaleza;
8. **CCEL:** Comissão de Contratação Especial de Licitação da Prefeitura de Fortaleza.
9. **COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA:** Comissão designada pelo titular do órgão origem deste chamamento, através da Resolução CMPDI nº 01/2024 publicada no DOM de 17/05/2024, a quem compete o julgamento dos documentos constantes do Envelope nº 01, primeira fase.

**1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Edital é credenciar e selecionar projetos de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, para formação de parcerias na modalidade termo de fomento, visando a execução de programas relacionados à promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório.

**Central de  
Licitações**

FL.3

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**1.2.** O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 2004, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei Municipal nº 9.402, de 03 de julho de 2008, na Lei Municipal nº 9.865, de 26 de dezembro de 2011, na Lei Municipal nº 10.106 de 17 de outubro de 2013, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016 (aplicado subsidiariamente), no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021, na Resolução nº 27/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** Serão financiados os projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento das seguintes temáticas, de acordo com Plano de Aplicação de Recursos do FMDPI (Resolução CMDPI nº 06/2023):

**2.1.1. Eixo temático 1** – Empoderamento Cidadania e Direitos da Pessoa Idosa. Ações que valorizem e promovam o protagonismo e empoderamento das pessoas idosas, bem como ações que promovam vivências pautadas no respeito próprio e aos outros, ações que previnam as situações de risco social e promovam a convivência familiar, comunitária e o acolhimento institucional.

**2.1.2. Eixo temático 2** – Formação e capacitação de conselheiros, gestores e lideranças, visando o fortalecimento do controle social, empoderamento da pessoa idosa e a qualidade dos serviços destinados às pessoas idosas. Ações voltadas à formação e capacitação de conselheiros, gestores e lideranças sociais com o objetivo de fortalecer e garantir o controle social e a qualidade dos serviços destinados às pessoas idosas, além de seu empoderamento.

**2.1.3. Eixo temático 3** – Fomento à pesquisa e disseminação do conhecimento na área do envelhecimento. Pesquisa e disseminação do conhecimento na área do envelhecimento em todas as suas dimensões, seus aspectos sociais, culturais, intergeracionais, direitos, saúde,

gênero, educação, economia e sobre a rede de políticas públicas nas diversas áreas destinadas às pessoas idosas.

**2.1.4. Eixo temático 4** – Enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Campanhas publicitárias através de diferentes mídias, oficinas, atividades lúdicas e demais ações voltadas para o enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa e ações que promovam a defesa dos direitos das pessoas idosas em situação de violência.

**2.2.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

ANEXO III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO IV - Modelo de Projeto;

ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Fomento;

ANEXO VII – Matriz de Avaliação de Projetos;

ANEXO VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

## **2.3 DA ORIGEM DOS RECURSOS E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**2.3.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO         | ELEMENTO  | FONTE            |
|----------------------|-----------------------|-----------|------------------|
| 31903 - FMDPI        | 14.241.0007.2335.0001 | 3.3.50.43 | 1.899.0000.00.07 |

**2.3.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade Pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016 c/c §1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 14.986/2021).

**2.3.3.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art.24, parágrafo único, no art. 43 § 1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016 e no Decreto Municipal nº 14.986/2021).

**2.3.4.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016, bem como o previsto no Decreto Municipal nº 14.986/2021.

**2.3.5.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016, no Decreto Municipal nº 14.986/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**2.3.6.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**2.3.7.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**2.3.8.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e do art. 65 do Decreto Municipal nº 14.986/2021.

**2.3.9.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**2.3.10.** Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos selecionados ficam condicionados à captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

**2.3.11.** Uma vez captados os recursos necessários à realização do projeto, a OSC apresentará o Plano de Trabalho que será submetido à Comissão de Seleção, segundo modelo do Anexo VIII deste edital, podendo solicitar ajustes e em seguida será emitido o Parecer Técnico pela

Comissão de Seleção Técnica, sendo realizada em seguida a celebração de termo de fomento.

**2.3.12.** Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

**2.3.13.** A avaliação de adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção Técnica.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO**

Para a celebração do termo de FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**3.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e estarem devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI e preenchem os requisitos exigidos em lei para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.

**3.2.** Estarem previamente no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, no endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/site>, devendo comprovar tal condição através de certificado emitido pela Controladoria Geral do Município, o qual deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, na Sessão de Abertura do Certame.

**3.2.1.** A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

**3.2.2.** Para fins de comprovação de registro no Cadastro Geral de Parceiros, deverá ser apresentado, **fora dos envelopes**, Certidão de Regularidade e Adimplência, emitido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.

**3.2.3.** Apresentar, conforme modelo constante no ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a qual deverá ser apresentada dentro do envelope 02. Em caso da não apresentação do respectivo anexo, a instituição proponente será considerada inabilitada.

**3.2.4.** Apresentar Projeto, conforme art. 2º, inciso III-B da Lei nº 13.019, de 2014, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.986/2021 e art. 28 da Resolução nº 27/2019 do CMDPI, observando o modelo com os apontamentos mínimos constantes no Anexo IV do presente edital.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 14.986/2021);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 14.986/2021);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 9º do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade; ii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**Central de  
Licitações**

FL.9

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

iii) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 9º do Decreto Municipal 14.986, de 2021);

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;  
ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento) celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) tenha sido declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1, letra “e”, alínea “iii”.

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 14.986/2021); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal 14.986, de 2021); que tenha sido ou seja responsável ou dirigente de OSC punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i)

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; iv) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima “iii”.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O presente Edital será divulgado nos sítios eletrônicos do Portal de Compras de Fortaleza (<http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e do Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>), no prazo de 30 (trinta) dias, ficando acrescido de 15 (quinze) dias para a apresentação dos projetos, contado do término do prazo de publicação do Edital.

**5.1.1.** Os anexos para o envio dos projetos estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico **[compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br)**.

**5.2.** As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060, no período de **18 DE NOVEMBRO DE 2024 À 02 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09 HORAS, do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**5.3.** A Organização da Sociedade Civil deverá entregar **2 (dois) envelopes**, com documentação pertinente à **PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO e SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**Central de  
Licitações**

FL.11

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

5.4. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

**5.4.1. ENVELOPE 01: PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO.**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA – SDHDS E CMDPI  
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).  
ENVELOPE 01: PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO  
EIXO:  
ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**5.4.2. ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA – SDHDS E CMDPI  
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).  
ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
EIXO:  
NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

5.5. Os documentos contendo as propostas referentes aos envelopes 1 e 2 deverão ser entregues com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente, sendo os envelopes protocolados no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, sito à Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.140-060.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**Central de  
Licitações**

FL.12

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, através do 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, **devendo protocolizar o pedido em até 10 (dez) dias úteis de sua publicação**, endereçado à Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, exclusivamente por meio eletrônico, através do 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**6.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**6.4.** Caberá à CCEL, enviar o pedido de esclarecimento e/ou a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**6.5.** A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**6.6.** Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados dois envelopes, o primeiro relacionado considera à QUALIFICAÇÃO DE PROJETO e o segundo é referente a HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA de caráter eliminatório (art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 14.986/2021).

**Central de  
Licitações**

FL.13

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**7.1.1.** A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, realizará o recebimento dos envelopes em sessão pública, juntamente com a Comissão de Seleção Técnica, esta designada pelo titular da origem do chamamento, através da Portaria publicada no DOM.

**7.1.2.** Em seguida, procederá com a abertura dos envelopes com a denominação “**ENVELOPE 01: PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO**”, o quais serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção Técnica, facultado a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

**7.1.2.1.** Sendo suspensa a sessão para a análise da Comissão de Seleção Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio e-Compras do Município de Fortaleza, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja a data será comunicada com a antecedência mínima de 24 horas da sessão de prosseguimento.

**7.1.3.** A avaliação e julgamento dos Projetos será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, devendo ser pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Seleção Técnica.

**7.1.4.** Após a classificação das propostas analisadas na primeira fase, a CCEL procederá à abertura pública do envelope com denominação “**ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**” de todas as participantes classificadas, cujo documentos serão analisados e avaliados pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, facultado a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

**7.1.5.** Após a manifestação sobre as condições e comprovações da habilitação pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL conforme as exigências deste edital, será divulgado o resultado da seleção, o qual será divulgado nos sítios eletrônicos do Portal de Compras de Fortaleza (<http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e do Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

**7.1.6.** Estando presentes todos os licitantes, será feita a abertura do prazo recursal no primeiro dia útil seguinte à sessão. Na ausência de qualquer dos participantes, o prazo recursal de 03 (três) dias úteis será iniciado no primeiro dia útil seguinte à publicação do

resultado nos sítios eletrônicos do Portal de Compras de Fortaleza (<http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e do Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>), sendo concedido igual período para contrarrazões. As entidades poderão recorrer em caso de desclassificação em qualquer das fases ou em ambas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.7.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22 do Decreto Municipal nº 14.986/2021).

**7.1.8.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. e art. 21 e §§ do Decreto Municipal nº 14.986/2021).

**7.1.9.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.1.10.** A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.1.11.** Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção Técnica responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

**8.DAS FASES**

**8.1. PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO:**

**8.1.1. As Organizações da Sociedade Civil devem apresentar envelope, denominado ENVELOPE 01: PRIMEIRA FASE - QUALIFICAÇÃO DE PROJETO, com os seguintes documentos:**

a) Projeto contendo em sua metodologia os apontamentos mínimos, conforme disposto no ANEXO IV deste edital;

**8.1.1.1.** O projeto deverá ser apresentado em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia do projeto em versão digital (CD ou pen drive).

**8.1.1.2.** Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

**8.1.1.3.** Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto. Caso venha a apresentar mais de um projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último projeto enviado para análise.

**8.1.2.** Observado o disposto no item 9.1 deste Edital, os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do objeto a ser executado, com a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**Central de  
Licitações**

FL.16

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

- e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos e o orçamento dos custos de execução do projeto necessários ao efetivo cumprimento do objeto;
- f) O valor total do projeto, cronograma físico-financeiro e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- h) Dados cadastrais da OSC Proponente;
- i) Período de Execução do Projeto;
- j) Plano de aplicação dos recursos financeiros e Previsão de Gastos em cada etapa do projeto;
- k) A descrição da Capacidade Instalada (Recursos Materiais, Humanos e Físicos)
- l) Data atualizada e Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente.

**8.1.2.1.** A previsão de receitas e despesas e o orçamento dos custos de execução do projeto de que trata a alínea "e" do item 8.1.1 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**8.1.2.1.1.** No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**8.1.2.2.** Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo DESCARTADOS quaisquer outros que não constem no subitem 8.1.

**8.2 SEGUNDA FASE – HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1. As organizações da sociedade civil devem apresentar envelope, denominado ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, com os seguintes documentos:**

- a) Cópia legível da ata de constituição da instituição;
- b) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- c) Cópia legível da última ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- d) Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa, que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
- e) Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- f) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pela Justiça Estadual do Ceará;
- g) Declaração de não impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com modelo previsto no ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- h) Relação nominal atualizada de todos os membros e dirigentes da entidade com RG, CPF e endereço de cada um deles, conforme modelo de DECLARAÇÃO previsto no ANEXO III deste edital;
- i) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE dos membros da diretoria da entidade;
- j) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;

**Central de  
Licitações**

FL.18

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- p) Declaração de Regularidade na Prestação de Contas, para termos vigentes e parcerias celebradas anteriormente, ou de nada consta para entidades que nunca celebraram parceria com a SDHDS, emitidas pela Coordenadoria de Prestação de Contas da SDHDS, por meio solicitação através de abertura de processo no sistema SPU, demonstrando que não possui mais de 01 (um) parcelamento em Termos de Parceria;
- q) Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- r) Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza;
- s) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital;

t) Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo do ANEXO I deste edital;

**8.3.** A habilitação da Organização da Sociedade Civil não obriga a SDHDS a firmar Termo de Parceria com a mesma, estando condicionada disponibilidade orçamentária.

## **9. DO JULGAMENTO DO PROJETO E DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. DO PROJETO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**9.1.1.** A OSC deverá apresentar o PROJETO com o seu VALOR TOTAL DO PROJETO, nos moldes apresentados neste Edital, considerando os apontamentos constantes do ANEXOS IV deste edital.

### **9.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.2.1.** Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisados pela Comissão de Seleção Técnica, conforme exposto acima, e será estruturado nas seguintes etapas:

I – avaliação das propostas;

II – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

III – aprovação do projeto; e

IV – emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

**9.2.3.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção Técnica analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada projeto será realizado pela Comissão de Seleção Técnica, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os parâmetros estabelecidos neste edital, devendo conter as informações do art. 25, do Decreto Municipal 14.986/2021:

I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou

**Central de  
Licitações**

FL.20

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto com os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas; e

IV – plano de aplicação de recursos, quando for o caso, com o valor máximo de cada meta;

**9.2.4.** A Comissão de Seleção Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dia úteis para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**9.2.5.** Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do item 9.2.7 e no presente edital.

**9.2.6.** A Comissão de Seleção Técnica deverá emitir parecer técnico, pronunciando-se expressamente sobre:

I – o mérito do projeto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021; e

III – a viabilidade de sua execução.

**9.2.7.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| TABELA 1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                 |                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                             |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Crítérios de Julgamento                            | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação Máxima por Item | Pontuação Atribuída do item |
| (A) Adequação da proposta aos objetivos do Edital. | - Grau pleno da adequação (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por | 4,0                       |                             |



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.21

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
|                                                                                                                    | força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                   |     |  |
| (B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a proposta apresentada.             | - Grau pleno da descrição (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.      | 4,0 |  |
| (C) As atividades exercidas pela Instituição proponente têm relação com o objeto proposto pelo projeto.            | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 4,0 |  |
| (D) Procedimentos metodológicos (metodologia coerente com o objetivo geral e específicos da proposta apresentada). | Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                                                                                                                          | 4,0 |  |
| (E) A justificativa tem coerência com o objeto da parceria.                                                        | Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)                                                                                                                                                                                                                        | 4,0 |  |



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.22

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                         |            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
|                                                                                                                                         | - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                                                              |            |  |
| (F) Formas de mensuração dos indicadores são tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem as dúvidas. | Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | <b>4,0</b> |  |
| (G) Indicadores coerentes com os objetivos e metas.                                                                                     | Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | <b>4,0</b> |  |
| (H) Estabelece prazos em consonância com os objetivos e metas.                                                                          | Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  | <b>4,0</b> |  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>                                                                                        |                                                                                                                                                         | <b>32</b>  |  |

**9.2.8.** A falsidade de informações nos projetos, deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**9.2.9.** Critérios de eliminação dos projetos:

**9.2.9.1.** Cuja pontuação total for inferior a 23 (vinte e três) pontos;

**9.2.9.2.** Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento;

**9.2.9.3.** Que estejam em desacordo com o Edital (art. 25 do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021), ou;

**9.2.9.4.** Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção Técnica à luz da estimativa realizada na forma do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

**9.2.10** Os projetos não eliminados serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção Técnica, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

### **9.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.3.1.** No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E), (F), (G) e (H). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio público.

### **9.4. DA ANÁLISE DO ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** Após a análise dos projetos da primeira fase, a CCEL procederá à abertura pública do ENVELOPE 02: SEGUNDA FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA das participantes classificadas na primeira fase.

**9.4.2.** A Comissão Especial de Licitações fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

**9.4.3.** O RESULTADO PRELIMINAR, referente aos resultados da Avaliação dos Documentos de Qualificação Técnica e da Habilitação será divulgado em sessão pública e publicados no

**Central de  
Licitações**

FL.24

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

D.O.M. e no sítio [compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso, sendo concedido igual período para contrarrazões. As entidades poderão recorrer em caso de desclassificação em qualquer das fases ou em ambas.

**9.4.4.** Será facultado, na análise do presente chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão

**9.5. DO CREDENCIAMENTO:**

**9.5.1.** A(s) entidade(s) classificada(s) e habilitada (s) será(ão) considerada(s) credenciadas junto à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social– SDHDS, conforme previsão dos arts. 38 e ss, do Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, para todos os efeitos legais.

**9.5.2.** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final do certame.

**9.5.3.** Será considerada descredenciada a entidade que incorrer nos impedimentos e vedações contidas na cláusula 4.1 deste edital ou nas legislações pertinentes, particularmente na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.986/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM.

**9.5.4.** Os critérios a serem adotados para distribuição de parcerias entre as OSC's credenciadas junto a SDHDS serão definidos a partir do objeto da demanda em específico.

**9.6. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR**

**9.6.1.** O Certificado de Captação de Recurso – CCR será emitido pelo CMDPI no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do resultado final.

**9.6.2.** O CCR autoriza a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI de Fortaleza, visando a execução de projetos aprovados pelo Colegiado em favor das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

**9.6.3.** O CCR será concedido a todas as instituições que requeiram e preencham todas as exigências do presente Edital, logo após a homologação do resultado da chamada pública.

**9.6.4.** O prazo de validade da CCR para a captação dos recursos será de 2 (dois) anos, renovável por mais dois anos, devendo os documentos que originaram a solicitação do certificado estarem permanentemente atualizados.

**9.6.5.** É vedada a transferência do recurso captado de uma instituição para outra.

**9.6.6.** O CCR poderá ser revogado por decisão da Assembleia Ordinária do CMDPI, em caso de não cumprimento dos prazos e/ou relatórios técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

**9.6.7.** No caso de revogação do CCR, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDPI, que poderá autorizar a aplicação em outras ações, dando ciência do fato ao doador através de ofício.

## **10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

### **10.1. DOS RECURSOS**

**10.1.1.** Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo os resultados das fases de Análise dos Projetos e propostas de Preços e de Habilitação.

**10.1.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado, cabendo igual período para contrarrazões, imediatamente após a finalização do prazo recursal.

**10.1.3.** Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela comissão em quaisquer ou em ambas as fases, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos, cabendo igual período para contrarrazões, contado imediatamente ao término do prazo recursal.

**Central de  
Licitações**

FL.26

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**10.1.4.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

**10.1.5.** Havendo recurso administrativo, todos os proponentes deste Chamamento Público serão comunicados através de publicação do aviso de interposição de recurso no Portal de Compras de Fortaleza (<http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e do Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>), de igual modo se procedendo com a publicação de aviso de contrarrazões, sendo o caso.

**10.1.6.** Os recursos administrativos interpostos, bem como as contrarrazões, estarão à disposição dos proponentes no Portal de Compras de Fortaleza (<http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>).

**10.1.7.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**10.1.8.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

**10.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.3.1.** Após a finalização do prazo recursal, e decididos todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a CCEL divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Portal de Compras de Fortaleza (<http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e do Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

**10.3.2.** Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

**10.4.** Os projetos não selecionados e sua respectiva documentação ficarão de posse da CCEL por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, para retirada mediante solicitação, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à CLFOR nem ao órgão titular do Chamamento.

**10.5.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **11. DO TERMO DE FOMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** A celebração do Termo de FOMENTO ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros captados pelas OSC's disponíveis no FMDPI.

**11.2.** A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) convocará, para firmar Termo de FOMENTO, as instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme previsto nos termos do edital.

**11.3.** Quaisquer alterações dos Termos de FOMENTO firmados originariamente serão procedidas por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

**11.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.5.** As instituições declaradas habilitadas no presente Chamamento Público deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que forem convocadas para firmarem Termo de FOMENTO, bem como durante todo o período de vigência contratual.

**11.6.** Conforme o decreto Municipal, para celebração da parceria, a organização da sociedade civil que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias:

**11.6.1.** Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 45, “a” do Decreto Municipal nº 14.986/2021).

**11.6.2.** Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 45, “b” do Decreto Municipal nº 14.986/2021);

**11.6.3.** Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 45, “c” do Decreto Municipal nº 14.986/2021);

**11.6.4.** Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 45, “d” do Decreto Municipal nº 14.986/2021);

**11.6.5.** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 45, “e” do Decreto Municipal nº 14.986/2021;

**11.6.6.** Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 45, “f” do Decreto Municipal nº 14.986/2021);

**11.6.7.** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 45, “f” do Decreto Municipal nº 14.986/2021), a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, a qual deverá ser apresentada dentro do envelope 02.

## **12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**12.1.** Caberá à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) aprovar, por meio de comissão previamente nomeada, o detalhamento técnico da OSC PARCEIRA, tendo como referência as exigências contidas no presente edital (ANEXO IV);

**12.2.** Cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, as ações desenvolvidas no projeto, mediante a participação da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS). A Organização deverá apresentar Relatório de execução do objeto, juntamente com a prestação de contas.

**12.3.** Caberá à OSC PARCEIRA a execução das atividades de acordo com as exigências estabelecidas no Projeto e no respectivo Plano de Trabalho;

**12.4.** Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de FOMENTO, cada instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) na instrumentalização dos termos, demonstrando aceitá-las integralmente;

**12.5.** O Projeto e o respectivo Plano de Trabalho, a ser apresentado pela OSC PARCEIRA, poderá ser readequado em caso de situação de estado de emergência em saúde pública por orientações das autoridades sanitárias;

## **13. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**13.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

**13.2.** A Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

**13.3.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**13.3.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**13.3.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Projeto e no respectivo Plano de Trabalho;

**13.3.3.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

**13.3.4.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

**13.4.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**13.4.1.** Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**13.4.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no projeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade;

**13.4.3.** Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

#### **14. DA CONTRAPARTIDA**

**14.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC PARCEIRA.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela execução do instrumento em desacordo com o projeto e o respectivo plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 14.986, de 2021 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência.

**15.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Fomento, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Fomento, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 15.1.2.**

**15.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Termo de Parceria, por culpa da OSC PARCEIRA;

**15.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à SDHDS, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Termo de Parceria, por culpa da OSC PARCEIRA.

**15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As OSCs participantes e a OSC parceira devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução da parceria;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução da parceria;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da parceria;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a Lei nº 13.019/2014.

**Central de  
Licitações**

FL.33

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**17.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**17.4.** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

**17.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**17.6.** A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização.

**17.7.** Será facultado, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

**17.8.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento às instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela celebração, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a Administração Municipal.

**17.9.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**17.10.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Organização ensejará na rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

**17.11.** Poderá haver denúncia e rescisão, no entanto, esta deverá ser comunicada 60 (sessenta) dias antes da saída do partícipe, apresentando justificativa formal ou material para o impedimento da continuidade de sua participação na parceria.

**17.12.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados:

**17.12.1.** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento ou na celebração da parceria;

**17.12.2.** A inadimplência pela OSC parceira de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**17.12.3.** O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem justificativa suficiente;

**17.12.4.** A aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste edital;

**17.12.5.** A não aprovação da prestação de contas ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos;

**17.12.6.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.13.** Os Termos de Parcerias que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

**17.14.** Caso haja necessidade ou a OSC Parceira opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com QR Code ou link de validação, sob pena de desclassificação no certame.

**17.15.** As prestações de contas deverão ser arquivadas pelas OSC parceiras, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

**Central de  
Licitações**

FL.35

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

Fortaleza-CE, <dia> de<mês> de <ano>.

<Assinado digitalmente>  
**ISABELLE LÚCIA AGUIAR FERMANIAN**  
**MUNGUBA**  
Secretária Executiva Municipal dos Direitos  
Humanos e Desenvolvimento Social

<Assinado digitalmente>  
**DANTE JORGE CRISTINO DE MENEZES**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

<Assinado digitalmente>  
**Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior**  
Coordenador Jurídico-SDHDS  
OAB/CE Nº 16.416

**Central de  
Licitações**

FL.36

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fortaleza, <dia> do <mês> de <ano>

<Assinatura do Representante Legal>  
<Razão Social da Entidade Proponente>  
CNPJ nº:<número do CNPJ>  
<Nome do representante legal>

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

· pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

· OU

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Fortaleza, <dia> do <mês> de <ano>

<Assinatura do Representante Legal>  
<Razão Social da Entidade Proponente>  
CNPJ nº:<número do CNPJ>  
<Nome do representante legal>



**Central de  
Licitações**

FL.39

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fortaleza, <dia> do <mês> de <ano>

<Assinatura do Representante Legal>  
<Razão Social da Entidade Proponente>  
CNPJ nº:<número do CNPJ>  
<Nome do representante legal>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.40

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

### ANEXO IV MODELO DE PROJETO

| 1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE |  |
|----------------------------|--|
| Nome:                      |  |
| CNPJ:                      |  |
| Site:                      |  |

| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL      |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| Nome do representante legal:                |                           |
| Nº do RG/ órgão expedidor:                  |                           |
| Nº do CPF:                                  |                           |
| Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano) | ___/___/___ a ___/___/___ |
| Endereço: Complemento:                      |                           |
| Bairro:                                     | CEP:                      |
| Telefones:                                  |                           |
| E-mail:                                     |                           |

| 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| Nome:                                                 |         |
| Formação/Cargo:                                       |         |
| Nº do registro no Conselho Profissional:              |         |
| Telefones:                                            | E-mail: |

| 4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto) |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Nome:                                                                                   |      |
| CPF:                                                                                    |      |
| Endereço:                                                                               | CEP: |

| 5 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO |  |
|------------------------------|--|
| Título do Projeto:           |  |
| Eixo Temático:               |  |
| Período de execução:         |  |
| Valor Total do Projeto:      |  |

| 6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Neste item deve-se fazer a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre a situação atual e as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas com as atividades e projetos que serão executados, bem como as razões que justifiquem a celebração do instrumento. Indique os problemas que atingem o público beneficiário do projeto, dentro da realidade da OSC, que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir. |  |

| 7 – OBJETIVOS DA PROPOSTA (deverão estar embasados na descrição da realidade, contendo impacto social). |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                         |  |

**Objetivo Geral:** (O objetivo geral é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto, deve estar relacionado a situação problema que na qual se deseja enfrentar com a execução do objeto).

**Objetivos Específicos:** (Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Os objetivos devem ser iniciados por um verbo no infinitivo).

#### 8 – PÚBLICO ALVO

8.1 Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?

8.2 Quantidade prevista de beneficiários diretos:

8.3 Perfil dos beneficiários diretos do projeto: (Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto)

8.4 Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente)

8.5 Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?

8.6 Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?

8.7 Quantidade prevista de beneficiários indiretos:

8.8 Perfil dos beneficiários indiretos do projeto: (Aponte características desse público)

#### 9- ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Fortaleza? Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto)

**10- METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

|                                        | <b>Objetivos Específicos</b><br>(descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho) | <b>Metas e Prazos</b><br>(alcance dos objetivos propostos) | <b>Indicadores</b> | <b>Meios de Registro e Verificação</b><br>(Informe como serão registrados os dados sobre a realização das atividades para que possam ser monitorados) | <b>Cronograma de execução</b> |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>E<br/>T<br/>A<br/>P<br/>A<br/>S</b> |                                                                                                                                     |                                                            |                    |                                                                                                                                                       |                               |

**Central de Licitações**

FL.42

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

|          |                                                                                                     |                                                                                                                                         |                            |                                                                        | 1º<br>mês | 2º<br>mês | 3º<br>mês | 4º<br>mês | 5º<br>mês | 6º<br>mês | 7º<br>mês | 8º<br>mês | 9º<br>mês | 10º<br>mês | 11º<br>mês | 12º<br>mês |   |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|---|
| <b>1</b> | Ex: Promover a capacitação de idosos nos cursos de qualificação profissional na área de marcenaria. | Capacitar 120 idosos, divididos em 3 grupos, com aulas uma vez por semana, em curso de qualificação profissional na área de marcenaria. | Aulas e cursos realizados. | Lista de presença, certificados, relatórios com registros fotográficos | X         | X         |           | X         | X         |           | X         | X         |           |            |            |            |   |
| <b>2</b> | Exemplos:                                                                                           |                                                                                                                                         |                            |                                                                        |           | X         | X         |           |           |           |           |           |           |            |            |            |   |
| <b>3</b> | Exemplos:                                                                                           |                                                                                                                                         |                            |                                                                        |           |           |           |           | X         |           |           |           | X         |            | X          |            |   |
| <b>4</b> | Exemplos:                                                                                           |                                                                                                                                         |                            |                                                                        |           |           |           |           |           | X         |           |           |           |            |            |            | X |

**11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com informações da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta). Identifique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar.

**12 - METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução do projeto.(Deve descrever os métodos de como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um).

**13 – RESULTADOS ESPERADOS**

13.1 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto;

13.2 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para o Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local;

13.3 Indique o impacto social que o projeto deverá trazer para os beneficiários do projeto;

**14 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias.

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

**Central de  
Licitações**

FL.43

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

- Quais instrumentais a OSC utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

| 15 – RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |              |             |
|---------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Natureza da despesa                               | Total Mensal | Total Anual |
| Especificações                                    | R\$          | R\$         |
| *Material de Consumo (custeio)                    |              |             |
| *Despesas de Capital (Investimento)               |              |             |
| Recursos Humanos                                  |              |             |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física        |              |             |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica      |              |             |
| Recursos indiretos - Captação de recurso          |              |             |
| <b>Total: R\$</b>                                 |              |             |

| 21 – RESUMO DO PROJETO               |
|--------------------------------------|
| <b>Entidade Proponente:</b>          |
| <b>Título do Projeto:</b>            |
| <b>Valor Total do Projeto (R\$):</b> |

Fortaleza, <dia> do <mês> de <ano>

<Assinatura do Representante Legal>  
<Razão Social da Entidade Proponente>  
CNPJ nº:<número do CNPJ>  
<Nome do representante legal>

**Observações:**

1. O presente modelo está de acordo com as determinações editalícias, podendo ser acrescentadas informações complementares para subsidiar o projeto apresentado;
2. Caso a entidade seja detentora do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social-CEBAS deverá ser observada a isenção quanto as cotas patronais do INSS e demais contribuições sociais (PIS, Cofins e CSLL) junto a memória de cálculos do item 20 do Anexo IV (Modelo de Projeto);
3. O respectivo Plano de Trabalho deverá ser apresentado posteriormente a aprovação do projeto e a efetiva captação de recursos, nos termos do que determina o item 2.3.11 do edital.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

**Central de  
Licitações**

FL.45

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fortaleza, <dia> do <mês> de <ano>

<Assinatura do Representante Legal>  
<Razão Social da Entidade Proponente>  
CNPJ nº:<número do CNPJ>  
<Nome do representante legal>



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.46

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

### ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS E O <ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL>, PARA O FIM NELE INDICADO.**

Por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representada neste ato por sua Secretária Executiva Sra. ISABELLE LÚCIA AGUIAR FERMANIAN MUNGUBA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ E, residente e domiciliado nesta Capital, juntamente com o \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (Logradouro, bairro, CEP), doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por \_\_\_\_\_, devidamente inscrit(a/o) no CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo do FOMENTO, nos termos Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal 13.709 de 14 de setembro de 2018 (LGPD), no Decreto nº 14.986, de 16 de abril de

**Central de  
Licitações**

FL.47

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de FOMENTO, e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Edital \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI à OSC para execução de projeto(s) \_\_\_\_\_ de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no Edital e no processo administrativo de seleção.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO         | ELEMENTO  | FONTE            |
|----------------------|-----------------------|-----------|------------------|
| 31903 - FMDPI        | 14.241.0007.2335.0001 | 3.3.50.43 | 1.899.0000.00.07 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

**3.1.** Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil para este Termo de FOMENTO, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Termo de FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em <dia> de <mês> de <ano>, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**5.1.** O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no Art. 40 do Decreto Municipal 14.986/2021, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

**5.2.** A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de FOMENTO, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência da Prefeitura de Fortaleza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. Compete à Administração Pública:**

**6.1.1.** Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

**6.1.2.** Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, comprovação da Situação de Regularidade Cadastral e Adimplência, na forma da lei;

**6.1.3.** Certificar-se de que a Organização da Sociedade Civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

**6.1.4.** Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de FOMENTO, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

**6.1.5.** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;

**6.1.6.** Fixar e dar ciência à Organização da Sociedade Civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à Organização da Sociedade Civil;

**6.1.7.** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal 14.986, de 2021 c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**6.1.8.** Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;

**Central de  
Licitações**

FL.49

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**6.1.9.** Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**6.2.** Compete à Organização da Sociedade Civil:

**6.2.1.** Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Projeto/ Plano de Trabalho;

**6.2.2.** Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Projeto/Plano de Trabalho;

**6.2.3.** Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

**6.2.4.** Comprovar à Administração Pública a situação de Regularidade Cadastral e Adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

**6.2.5.** Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

**6.2.6.** Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

**6.2.7.** Apresentar os documentos de liquidação, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

**6.2.7.1.** Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

**6.2.7.2.** Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

**6.2.8.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**6.2.9.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

**6.2.10.** Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

**6.2.10.1.** Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à SDHDS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

**6.2.11.** Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

**6.2.12.** Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Projeto/Plano de Trabalho;

**6.2.13.** Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

**6.2.13.1.** No caso de pessoa jurídica:

- a) Certidão de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

**6.2.13.2.** No caso de pessoa física:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

**6.2.13.3.** A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos itens **6.2.13.1** e **6.2.13.2**, poderá ser exigida a Comprovação da Qualificação Técnica ou Financeira do fornecedor.

**6.2.14.** Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

**6.2.15.** Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Termo de FOMENTO;

**6.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

**6.2.17.** Manter os recursos repassados em conta específica do termo de FOMENTO, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

**6.2.18.** Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

**6.2.19.** Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de FOMENTO, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

**6.2.20.** Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Projeto/Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela Organização da Sociedade Civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Regularidade cadastral;

**7.1.2.** Situação de adimplência;

**7.1.3.** Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;

**7.2.** A liberação de recursos financeiros previstos no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**8.1.** Compete à Organização da Sociedade Civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

**8.1.1.** Pagamento de despesas previstas no Projeto/Plano de Trabalho;

**8.1.2.** Ressarcimento de valores;

**8.1.3.** Aplicação no mercado financeiro.

**8.2.** A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias ou outra forma de pagamento utilizada pela Administração Pública Municipal.

**8.3.** A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada

60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

**8.4.** O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

**9.1.** Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

**9.2.** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1.** O ressarcimento de valores compreende a devolução:

**10.1.1.** De saldo remanescente, a título de restituição;

**10.1.2.** Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

**10.1.3.** Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

**10.2.** A devolução de saldo remanescente de que trata o **item 10.1.1** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de FOMENTO, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 65, do Decreto Municipal n.º 14.986/2021;

**10.3.** A devolução decorrente de glosas de que trata o **item 10.1.2** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da

notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de FOMENTO, nos termos do Art. 65, do Decreto Municipal n.º 14.986/2021;

**10.4.** A devolução decorrente de glosas de que trata o **item 10.1.3**, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Município.

**10.5.** O valor das glosas de que tratam os **itens 10.1.2 e 10.1.3** deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Compete à Organização da Sociedade Civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de FOMENTO mediante apresentação de Prestação de Contas.

**11.2.** A prestação de contas encaminhada pela Organização Da Sociedade Civil deverá observar as regras previstas no Decreto Municipal n° 14.986, de 2021 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

**11.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

**11.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**11.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**11.3.** Compete à Organização da Sociedade Civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

**11.3.1.** Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

**11.3.2.** Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do **item 10.2**;

**11.3.3.** Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

**Central de  
Licitações**

FL.55

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**11.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil, além do disposto no **item 11.3**, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**11.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no **item 11.3** ensejará a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**11.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

**12.1.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO**

**13.1.** O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal 14.986, de 2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

**13.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

**13.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal concedente, até a sua realização.

**13.4.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de FOMENTO será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como **GESTOR** do presente instrumento o(a) Sr(a). <nome completo>, inscrito no CPF sob o n.º <número do CPF> e na Matrícula Funcional n.º <número da matrícula funcional>, ao qual compete:

**14.1.1.** Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

**14.1.2.** Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

**14.1.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

**14.1.4.** Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

**14.1.5.** Notificar a Organização da Sociedade Civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

**14.1.6.** Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela Organização da Sociedade Civil;

**14.1.7.** Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela Organização da Sociedade Civil;

**14.1.8.** Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

**14.1.9.** Registrar a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de FOMENTO e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

**14.1.10.** Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021.

**14.1.11.** Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil;

**14.1.12.** Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 67 da Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021;

**14.1.13.** Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;

**14.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Projeto/Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

**14.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

**14.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

**14.4.1.** Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

**14.4.2.** Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

**14.5.** O não atendimento pela Organização da Sociedade Civil do disposto no **item 14.4.2** ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de FOMENTO será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como **FISCAL** do presente instrumento o(a) Sr(a). <nome completo>, inscrito no CPF sob o n.º <número do CPF> e na Matrícula Funcional n.º <número da matrícula funcional>, ao qual compete:

**15.1.1.** Visitar o local de execução do objeto;

**15.1.2.** Atestar a execução do objeto;

**15.1.3.** Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

**15.1.4.** Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como lista de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

**15.1.5.** Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, do Decreto Municipal 14.986, de 2021 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

**16.1.1.** Advertência.

**16.1.2.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de FOMENTO, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termo de FOMENTO, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 16.1.2.**

**16.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA;

**16.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural

vinculada à SDHDS, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA.

**16.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

**17.2.** A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

**17.3.** A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

**17.4.** A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Decreto Municipal 14.986, de 2021, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

**18.2.** A alteração, de que trata o **item 18.1**, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

**18.3.** Para a celebração de aditivos de valor será exigida a Regularidade Cadastral e a adimplência da Organização da Sociedade Civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

**18.4.** Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

**Central de  
Licitações**

FL.60

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

- 18.4.1.** Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
  - 18.4.2.** Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
  - 18.4.3.** Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.
  - 18.4.4.** Alteração da classificação orçamentária;
  - 18.4.5.** Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.
- 18.5.** As hipóteses previstas nos itens **18.4.3**, **18.4.4** e **18.4.5** se darão independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE**

**19.1.** Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de FOMENTO no Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º13.019/2014 e no Decreto Municipal 14.986, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES**

**20.1.** É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

**20.1.1.** Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

**20.1.2.** Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

**20.1.3.** Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

**20.1.4.** Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou

**Central de  
Licitações**

FL.61

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

**20.1.5.** Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

**20.1.6.** Bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**20.2.** É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de FOMENTO, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021, sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável.

**20.3.** É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

**20.4.** É vedado o pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** As participantes devem observar e o parceiro deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Chamamento, de formalização da parceria e de execução do objeto da parceria.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**21.1.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de parceria;

**Central de  
Licitações**

FL.62

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**21.1.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução da parceria;

**21.1.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.1.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento ou afetar a execução da parceria;

**21.1.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**21.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, <dia> de <mês> de <ano>.

ISABELLE LÚCIA AGUIAR FERMANIAN MUNGUBA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS DIREITOS  
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.63

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Central de  
Licitações**

FL.64

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**ANEXO VII  
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

| DADOS DO PROCESSO/PROPOSTA    |
|-------------------------------|
| EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: |
| PROCESSO SPU Nº:              |
| OSC PROPONENTE:               |
| NME DO PROJETO:               |

| MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA |            |
|---------------------------------------|------------|
| NOME COMPLETO:                        |            |
| CPF:                                  | MATRÍCULA: |

| ANÁLISE DO PROJETO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Critérios de Julgamento                                                                                            | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima por Item | Pontuação Atribuída do item |
| (A) Adequação da proposta aos objetivos do Edital.                                                                 | - Grau pleno da adequação (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.      | 4,0                       |                             |
| (B) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a proposta apresentada.             | - Grau pleno da descrição (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório da descrição (3,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.      | 4,0                       |                             |
| (C) As atividades exercidas pela Instituição proponente têm relação com o objeto proposto pelo projeto.            | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 4,0                       |                             |
| (D) Procedimentos metodológicos (metodologia coerente com o objetivo geral e específicos da proposta apresentada). | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).                                                                                                                                                        | 4,0                       |                             |





# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.66

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

### ANEXO VIII MODELO DE PLANO DE TRABALHO

| 1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE |  |
|----------------------------|--|
| Nome:                      |  |
| CNPJ:                      |  |
| Site:                      |  |

| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL      |                                   |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome do representante legal:                |                                   |
| Nº do RG/ órgão expedidor:                  |                                   |
| Nº do CPF:                                  |                                   |
| Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano) | ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ |
| Endereço: Complemento:                      |                                   |
| Bairro:                                     | CEP:                              |

|            |
|------------|
| Telefones: |
| E-mail:    |

| 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| Nome:                                                 |         |
| Formação/Cargo:                                       |         |
| Nº do registro no Conselho Profissional:              |         |
| Telefones:                                            | E-mail: |

| 4 – OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto) |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Nome:                                                                                    |      |
| CPF:                                                                                     |      |
| Endereço:                                                                                | CEP: |

| 5 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO |  |
|------------------------------|--|
| Título do Projeto:           |  |
| Eixo Temático:               |  |
| Período de execução:         |  |
| Valor Total do Projeto:      |  |

| 6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Neste item deve-se fazer a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre a situação atual e as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas com as atividades e projetos que serão executados, bem como as razões que justifiquem a celebração do instrumento. Indique os problemas que atingem o público beneficiário do projeto, dentro da realidade da OSC, que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir. |  |



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.67

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

**7 – OBJETIVOS DA PROPOSTA** (deverão estar embasados na descrição da realidade, contendo impacto social).

**Objetivo Geral:** (O objetivo geral é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto, deve estar relacionado a situação problema que na qual se deseja enfrentar com a execução do objeto).

**Objetivos Específicos:** (Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Os objetivos devem ser iniciados por um verbo no infinitivo).

### 8 – PÚBLICO ALVO

8.1 Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?

8.2 Quantidade prevista de beneficiários diretos:

8.3 Perfil dos beneficiários diretos do projeto: (Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto)

8.4 Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente)

8.5 Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?

8.6 Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?

8.7 Quantidade prevista de beneficiários indiretos:

8.8 Perfil dos beneficiários indiretos do projeto: (Aponte características desse público)

### 9- ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Fortaleza? Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto)

**10- METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

| E<br>T<br>A<br>P<br>A<br>S | Objetivos Específicos<br>(descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho) | Metas e Prazos<br>(alcance dos objetivos propostos)    | Indicadores                | Meios de Registro e Verificação<br>(Informe como serão registrados os dados sobre a realização das atividades para que possam ser monitorados) | Cronograma de execução |        |        |        |        |        |        |        |        |         |         |         |  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|--|
|                            |                                                                                                                              |                                                        |                            |                                                                                                                                                | 1º mês                 | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |  |
| 1                          | Ex: Promover a capacitação de idosos nos cursos de qualificação                                                              | Capacitar 120 idosos, divididos em 3 grupos, com aulas | Aulas e cursos realizados. | Lista de presença, certificados, relatórios com registros fotográficos                                                                         |                        |        |        |        |        |        |        |        |        |         |         |         |  |



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.68

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

|   |                                     |                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|   | profissional na área de marcenaria. | uma vez por semana, em curso de qualificação profissional na área de marcenaria. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | Exemplos:                           |                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | Exemplos:                           |                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 | Exemplos:                           |                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

### 11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com informações da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta). Identifique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos e/ou rede de atendimento que a proposta ajudará a minimizar ou superar.

### 12 - METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução do projeto.(Deve descrever os métodos de como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um).

### 13 – RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto;

13.2 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para o Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local;

13.3 Indique o impacto social que o projeto deverá trazer para os beneficiários do projeto;

### 14 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias.

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto  
- Quais instrumentais a OSC utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

### 15 – RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Natureza da despesa                 | Total Mensal | Total Anual |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
| Especificações                      | R\$          | R\$         |
| *Material de Consumo (custeio)      |              |             |
| *Despesas de Capital (Investimento) |              |             |





# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

FL.70

EDITAL Nº 9907 PROCESSO ADM. Nº P404849/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6N9JW4WY

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3777176 e código 6N9JW4WY

**ASSINADO POR:**